



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 082 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2016.

OBJETO: Registro de Preços de combustíveis com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município.

RECURSOS:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Administração.
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1511 - Divisão Obras e Urbanismo.
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Serviços Rodoviários.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão do Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
(472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Fundo Meio Ambiente.
(483) 13.01.16.382.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Cultura.
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - D.E. A.V.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Conselho Tutelar.
(430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1725 - Manutenção Casa Lar.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1303 - Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Saúde.
(619) 08.01.20.608.0014.1.338.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1797 - Departamento de Agricultura (Convênio Óleo Diesel)

Critério menor preço por item



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Rua Mal Deodoro-1837 - Centro.
Siqueira Campos - Estado do Paraná
84940-000 - Fone-fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO

DATA: 27/07/2016

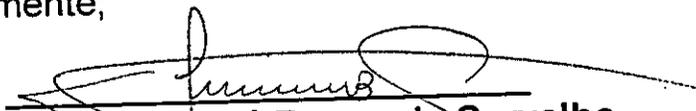
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE ÓLEO DIESEL.

PROCEDÊNCIA: Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DESTINO: Divisão de Licitação

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de processo licitação para compra 10.000 litros de Óleo Diesel S10, do Convênio da SEAB, "Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais de nosso município."

Atenciosamente;



José Bueno de Carvalho.

Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Recebi dia: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Departamento de Administração****Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 25 de Agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Segue também memorando do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual solicita a abertura de processo licitatório para compra de 10.000,00 litros de Óleo diesel S10, a ser adquirido através do convênio SEAB, "Projeto Emergencial de Recuperação de Trafegabilidade das Estradas Rurais do Município".

Atenciosamente,



Silyio Carlos Nardelli
Diretor de Administração



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



CONVÊNIO Nº 047/2016 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de SIQUEIRA CAMPOS

O Estado do Paraná, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada SEAB, representada neste ato pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 006 de 01 de janeiro de 2015, e o Município de SIQUEIRA CAMPOS, inscrito no CNPJ sob nº 76.919.083/0001-89 com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 1837 CEP 84.940-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, FABIANO LOPES BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9, da SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, número 1838, doravante designado MUNICÍPIO, considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1353/2016, homologado pelo Decreto Estadual nº 3325/2016, em consonância ao contido no protocolado nº 14.010.290-3 e com fundamento na Lei Estadual nº 9917/92, nos termos do artigo 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, mediante autorização governamental conferida pelo art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a recuperação da trafegabilidade de treze quilômetros (13 km) de estradas rurais nos seguintes trechos: 01-Pinhalense/Rod. Benedito Lucio Machado ao Distrito da Alemoa 8 km e 02-São Lucas a Benedito Lucio Machado 5 km, no município, em consonância com as diretrizes insitas ao Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Parágrafo único. As coordenadas dos trechos a serem trabalhados, as atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB.

- a) Repassar à conta do MUNICÍPIO os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio.
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO.
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao MUNICÍPIO da respectiva atuação.
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR para apreciação;
- g) Informar o TCEPR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 047/2016 - PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICÍPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



- hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCEPR, a partir da publicação do extrato deste instrumento o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
 - j) Notificar o MUNICÍPIO na hipótese de não apresentado quaisquer das certidões da regularidade fiscal descritas na Cláusula Sétima, e, ainda, para que proceda a apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
 - k) Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao MUNICÍPIO prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
 - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
 - m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.
- II - Ao MUNICÍPIO:**
- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
 - b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
 - c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em serviços a serem comprovados junto ao Fiscal, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
 - d) Atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes do sistema de controle interno e externo.
 - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
 - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
 - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
 - h) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - i) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações das Resoluções do TCEPR ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
 - j) Manter os recursos recebidos da SEAB em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



- m) Selecionar o(s) trecho(s) de estrada(s) rural(is) recuperada(s), atendo-se aos critérios técnicos definidos.
- n) Viabilizar mão de obra e material para a instalação de bueiros nos pontos críticos de drenagem, ações definidas no Plano de Trabalho, bem como as demais intervenções necessárias nas áreas lideiras;
- o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCEPR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCEPR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCEPR;
- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15 608/2007, deverá ser atendido o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução/vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- w) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013.
- x) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal explicitadas na Cláusula Sétima, observando as determinações ali consignadas, no caso de não ser possível a demonstração da regularidade fiscal.
- y) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da SEAB poderá, a qualquer tempo intervir junto aos órgãos da própria SEAB, como também do Município, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCEPR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCEPR.

Parágrafo segundo. A execução pelo MUNICÍPIO das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte a outra na realização do objeto



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB nº 91
 CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICÍPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos

- Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCEPR, atuará como Fiscal do Convênio o servidor LUIZ CELSO ROSSI, RG 3.035.346-3 SESP-PR, CPF 533.903.189-68, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257 – Políticas de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 334041.01 – Contribuições a Municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal até o valor pleiteado neste convênio, empenhado em 25/04/2016, sob nº 65000000600856-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), cabendo a SEAB repassar ao MUNICÍPIO, em parcela única, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em serviços observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida resta aferida na forma explicitada no item 5 do Plano de Trabalho, intitulado "CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA EM SERVIÇOS".

Parágrafo Segundo. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto. ~~RESERVADA PARA FINS DE~~ ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Terceiro. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo MUNICÍPIO, no Caixa Econômica Federal, agência 1949, conta corrente 224-2, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque: nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

SEAB
 Pag 62
 CONV

eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo MUNICÍPIO à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Quarto - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprida ao MUNICÍPIO, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCEPR e art. 3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCEPR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCEPR)

Parágrafo Primeiro. A SEAB fará consulta junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN – para ser verificada a situação atualizada do município, conforme dispõe a Lei 18466/2015 e o Decreto 1933/2015.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Município não dispor de quaisquer das certidões acima enunciadas, deverá apresentar a documentação faltante **imprescindivelmente tão logo seja cessado o motivo que inviabilizou a emissão da Certidão e enquanto ainda estiver vigente o Convênio**, sob pena de responsabilização da autoridade municipal competente, na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro. Caso o município deixe de cumprir a obrigação estabelecida nesta Clausula, a realização da transferência voluntária de recursos perderá seus efeitos, devendo o ente municipal restituir à SEAB, com a devida atualização monetária, os valores que lhe foram repassados, mediante depósito em conta de titularidade do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto. Em se tratando de aditamento por condição que não verem sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os participantes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.
Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCEPR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCEPR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta dias) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

O Prazo de execução do objeto deste Convênio será de 180 (cento e oitenta dias), a contar do recebimento dos recursos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, o rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 CONVÊNIO Nº 047/2016 – PROTOCOLO 14.010.290-3
 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS



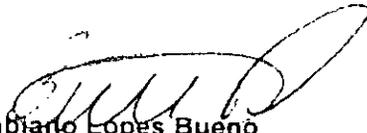
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

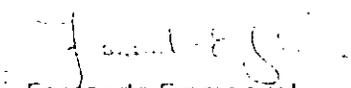
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de maio de 2016


 Norberto Anacleto Ortigara
 Secretário de Estado


 Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito de Siqueira Campos

Testemunhas:


 Fernando Emmanuel
 Gonçalves Vieira
 Gestor do Convênio pela SEAB

Luiz Celso Rossi
 Fiscal do Convênio pela SEAB


 Vaneriano Leandro Brito
 Gestor do Convênio pelo
 Município



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná

33

ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS			76.919.083/0001-89
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1837			
CIDADE SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	CEP 84.940-000	TELEFONE (43)3571-1122
CONTA CORRENTE Nº 224-2	AGÊNCIA 1949	BANCO 006	CIDADE Siqueira Campos
NOME DO RESPONSÁVEL FABIANO LOPES BUENO			CPF 855.416.729-53
CI/Orgão Expedidor: 4.657.066-9			CARGO PREFEITO MUNICIPAL

2 - OBJETO E JUSTIFICATIVAS

Objeto: Recuperar a trafegabilidade mínima em trechos críticos de estradas rurais em função da ocorrência de chuvas de grande intensidade.	Período de Execução Início: Na liberação dos recursos Término: 180 dias após
Identificação do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a recuperação da trafegabilidade de 8 quilômetros (Km) da Estrada da Pinhalense, do trecho que liga da Rodovia Benedito Lucio Machado ao Distrito da Alemoa, passando pelos Bairros Pinhalense e Água do Marfim, e também 5 quilômetros (Km) da Estrada do São Lucas, trechos que Liga da Rodovia Benedito Lucio Machado a propriedades de moradores do bairro, que está sem condição de trânsito em função da ocorrência de fortes chuvas.	

COORDENADAS:			
Início Estrada Pinhalense		Final Estrada Pinhalense	
22K	0629630	22K	063177
UTM	7386743	UTM	7392787
Início Estrada São Lucas		Final da Estrada São Lucas	
22k	0623304	22k	0621748
UTM	7385364	UTM	7387326
Início Estrada São Lucas "A"		Final da Estrada São Lucas	
22K	0622028	22K	0622216
UTM	7387538	UTM	7387157
Início Estrada São Lucas "B"		Final da Estrada São Lucas	
22K	0622028	22K	0621264
UTM	7385990	UTM	7385248

Justificativas da Proposta:

As fortes chuvas que ocorreram no Paraná nos últimos meses de causeram muitos danos às estradas rurais do município de Siqueira Campos. Nessa Região, cuja média de precipitação mensal nessa época do ano é de 100 mm, choveu, 300 mm (fonte: Simepar). Muitas das estradas rurais são importantes vias e muitas vezes a única alternativa para o transporte da safra agrícola, principalmente leite e outros produtos perecíveis. Também, são ligações importantes da sede do município às comunidades de agricultores familiares que dependem de ter essa via em perfeita situação de trafegabilidade para o atendimento de suas necessidades básicas, como educação e saúde. O município decretou Estado de Emergência em 15/01/2016 através do Decreto Municipal nº 1353/2016.

3 - BENEFICIÁRIOS

	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores (ou comunidades) atendidos	300	1.000	1.300

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo
10.000 litros de óleo diesel (comum ou S-10)	SEAB	30.000,00	180 dias após a publicação

5 - PLANO DE OBRAS - CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA EM SERVIÇOS

Item	tipo de serviço	un.	quant.	tipo de máquina	total horas	R\$/hora	total R\$
1	Terraplanagem	un	01	Motoniveladora	100	120,00	12.000,00

2	da estrada Transporte do Material para o cascalhamento	un	05	Caminhões Basculantes	100	120,00	12.000,00
3	Carregar material na Pedreira	un	01	Pá Carregadeira	60	100,00	6.000,00
4	Total						30.000,00

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO (mês)					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Processo de aquisição do combustível	X					
2	Execução dos serviços		X	X	X		
3	Levantamento dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas					X	X
4	Prestação de contas junto a SEAB e SIT/CE PR					X	X

7 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O Município, como contra partida disponibilizará os equipamentos, sua manutenção assim como a mão de obra necessária para o cumprimento do objeto.

- Priorizar trechos de estradas que estejam com sua trafegabilidade interrompida ou limitada a meios de transporte especiais (tratores, ônibus escolares, carroças e pedestres).
- Priorizar trechos de estradas com base na dimensão dos estragos ocasionados pelas chuvas e nível de demanda pelos usuários, priorizando o acesso à escola, saúde e transporte principalmente de produtos perecíveis.
- Estabelecer procedimentos de parceria com municípios;
- Repasse de recursos financeiros da SEAB aos municípios especificamente para aquisição de óleo diesel a ser utilizado para recuperação de estradas rurais, mediante TERMO DE CONVÊNIO.

8 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Acompanhamento e Fiscalização do PROJETO "EMERGENCIAL" DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - Realizada pelo Fiscal da SEAB, durante a execução do convênio, sendo destinada à verificação dos itens de composição do processo de aquisição e aplicação do óleo diesel na recuperação de estradas rurais. Encontra-se dividida em duas etapas. Assim, deverão ser verificados:

- a) EM 30 DIAS APÓS O REPASSE DE RECURSOS: Data e valor da liberação dos recursos pela SEAB; Quantidade de óleo diesel adquirido; quilometragem de trecho a ser recuperado; os principais problemas identificados e as providências tomadas.

b) DURANTE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS Efetivo acompanhamento da evolução das obras descritas neste plano de trabalho, realizada quantas vezes o fiscal identificar como pertinente, até a conclusão das mesmas

****O Termo de Fiscalização deverá ser anotado no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do TCE-PR.**

II. Termo de Conclusão dos Objetivos do PROJETO "EMERGENCIAL" DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - Realizada pelo Fiscal da SEAB, ao final das obras, em que certifica que as obras foram realizadas de acordo com aquilo que está especificado neste plano de trabalho, especialmente quanto aos trechos de estradas rurais previamente identificados como objeto desta ação.

09 - DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

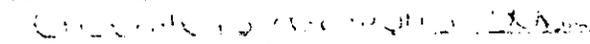
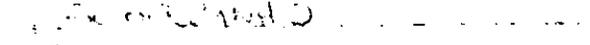
Na qualidade de representante legal do Convenente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho

Nome: Fabiano Lopes Bueno
Cargo: Prefeito Municipal
Local: Siqueira Campos
Data: 01 de março de 2016


Assinatura

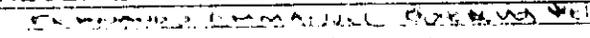
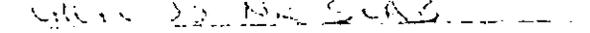
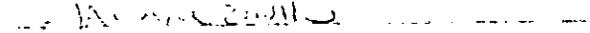
10 - PARECER TÉCNICO DO DEAGRO (fiscal do convênio)

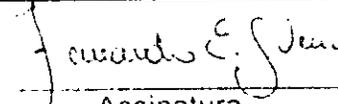
O PARECER É FAVORÁVEL EM VÍZIAS DAS ESTRADAS LAZAROS PELOS PORTES CRUZAS

Nome: 
Cargo: 
Local: 
Data: 


Assinatura

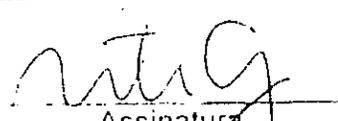
10 - PARECER E DE ACORDO DA SEAB/CHEFE NR

Nome: 
Cargo: 
Local: 
Data: 


Assinatura

11 - APROVAÇÃO DA SEAB/SECRETÁRIO

Nome:
Cargo:
Local:
Data:


Assinatura

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 26 de Agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal e também a inclusão do óleo diesel S10, através do convênio SEAB, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 29 de Agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal e do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual solicita a abertura de processo licitatório para compra de 10.000,00 litros de óleo diesel S10, a ser adquirido através do convênio SEAB, "Projeto Emergencial de Recuperação de Trafegabilidade das Estradas Rurais do Município". A serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$: 2.049.080,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil e oitenta reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis

Presidente da C.P.L.

Empresa: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 17.491.025/0001-38
 Endereço: Rod. Parigot de Souza n. 092
 tel: (43) 3545-3334
 (43) 9657-1221



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	3.78	378.000,00
2	ETANOL	L	16.000	2.58	41.280,00
3	BIODIESEL	L	600.000	2.67	1.602.000,00
4	BIODIESEL S10	L	10.000	2.78	27.800,00

Assinatura do responsável
carimbo

17.491.025/0001-38

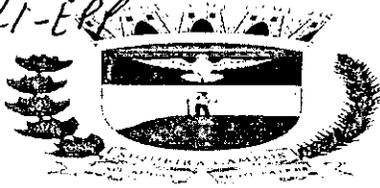
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Empresa:	Alexandre Cristiano Velasco Eireli-EPP
CNPJ:	03.589.502/0001-98
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, 1250
tel:	(43) 99788490 (43) 3571-3684



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	3,92	392.000
2	ETANOL	L	16.000	2,69	43.040,00
3	BIODIESEL	L	600.000	3,06	1.836.000,00
4	BIODIESEL S10	L	10.000	3,09	30.900,00

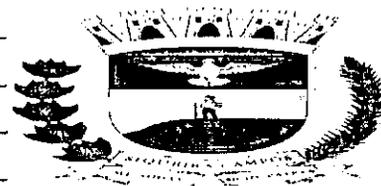
Assinatura do responsável
carimbo

~~03.589.502/0001 98~~
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
 Rua Rio Grande do Sul, 1250
 Centro - CEP 84.940-000
 Siqueira Campos-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - COTAÇÃO DE PREÇOS

000019

Empresa:	AUTO POSTO REALIZE LTDA
CNPJ:	77.127.223/0001-49
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, 1726
tel:	43-3571-1116

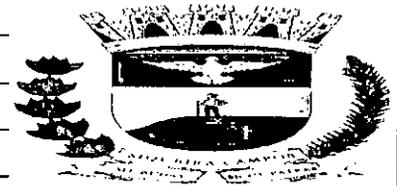


Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	3,83	
2	ETANOL	L	16.000	2,59	
3	BIODIESEL	L	600.000	2,79	
4	BIODIESEL S10	L	10.000	-	

Assinatura do responsável
carimbo

77.127.223/0001-49
AUTO POSTO REALIZE LTDA
 Rua: Rio Grande do Sul, N°1726
 Centro - CEP 84940-000
 Siqueira Campos - PR

Empresa: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
 CNPJ: 01454513000135
 Endereço: ROD PR 092 KM 308
 tel: 43 35711374



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	L	100.000	2,79	
2	ETANOL	L	16.000	2,59	
3	BIODIESEL	L	600.000	2,80	
4	BIODIESEL S10	L	10.000	2,90	

[Handwritten Signature]
 Assinatura do responsável
 carimbo

01.454.513/0001-35
 MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
 Rodovia 092 Km 308
 B. Saltinho - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR



Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, para Registro de Preços de combustíveis, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal; e aquisição de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – “Projeto Emergencial de Recuperação de Trafegabilidade das Escolas Rurais e do Município” a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 2.049.080,00 (dois milhões quarenta e nove mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Indústria e Comercio
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 800022

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Conselho Tutelar
(430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1725	Manutenção da Casa Lar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL		
3.3.90.30.01.04.00.00	BIODIESEL		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(619) 08.01.20.608.0014.1.338.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1797	Departamento Agricultura (Convênio Óleo Diesel)
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.01.03.00.00	DIESEL		
3.3.90.30.01.04.00.00	BIODIESEL		

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 REGISTRO DE PREÇOS LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela LC 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 20/09/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 20/09/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB - Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

2.2 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.

2.3 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 2.049.080,00 (dois milhões quarenta e nove mil oitenta reais).

2.4 Os itens 01: gasolina comum e 03: biodiesel serão de ampla concorrência e os itens 05 e 06 são cotas exclusivas para Mes e EPPs; os itens 02: etanol e 04: óleo diesel S10 serão exclusivos para Mes e EPPs; conforme o termo de referência (anexo I), em conformidade a LC 147/2014.

2.4.1 Caso não compareçam empresas enquadradas na LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, para os itens exclusivos, estes serão abertos para ampla concorrência, tal medida faz-se necessária como prevenção de ter itens desertos na licitação, levando em consideração o princípio da eficiência, da competitividade e da economia.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e em conformidade com a LC 147/2014.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2016
 PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2016
 PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
 (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção da Casa lar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
 (619) 08.01.20.608.0014.1.338.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1797 – Departamento de Agricultura (Convênio Óleo Diesel)

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

e) Declaração **atualizada** de estar enquadrada, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, firmada pelo seu contador (**modelo - Anexo VI**) ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.